



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1154 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) nos termos dispostos na Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências.”

A Câmara de Guarara, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica através da presente lei, fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) o valor do vencimento básico a ser pago aos servidores que desempenham as funções de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Guarará, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, o adicional de insalubridade de 10% (dez por cento), calculado sobre os vencimentos básicos definidos no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único: Os percentuais relativos aos adicionais de insalubridade previsto no caput poderão ser revistos, alterados ou suspensos de acordo com as apurações e conclusões constantes em estudo/laudo técnico específico a ser elaborado pela Administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06 de maio de 2022.

Guarará, 13 de setembro de 2022.

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 13/09/2022

Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 13/09/2022

Presidente

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Em 13/09/2022

Presidente